

Se liga moradora, Se liga morador

>>>

O tema de hoje é:

Segurança Pública

Produção do Material:
Karina Avelar



Patrocínio



PETROBRAS

>>>

Segurança Pública

De acordo com a Constituição Federal no [artigo 144](#)

“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)”

A segurança pública é [dever do Estado](#) e [um direito de todas\(os\) as cidadãs e cidadãos](#). Na teoria, pensar em segurança envolve os órgãos policiais e o Corpo de Bombeiros, além do Ministério da Justiça, controle de fronteiras e sistema carcerário, por exemplo.

Mas não devemos reduzir apenas aos órgãos e polícias que as compreende, devemos ainda considerar que uma cidade segura é uma cidade com [políticas de redução das desigualdades](#), [redução da violência policial](#), [atenção ao encarceramento elevado](#) e [humanização das prisões](#).

Deve considerar o desenvolvimento de [políticas públicas](#) que englobem investimento não só no policiamento, mas também no [esporte](#), [lazer](#), [educação](#), [saúde](#) e [acesso ao trabalho](#).

>>>

Não se diminui a violência nas cidades sem que haja melhoria na qualidade de vida das pessoas

Hoje vemos a Segurança Pública ser atribuída à Polícia Militar, responsabilizada por enfrentar e diminuir a violência de forma ineficaz, já que as ações policiais são um dos maiores motivos de mortes de pessoas nas favelas. Enquanto isso, faltam nas favelas e espaços populares escolas, unidades de saúde, profissionais de saúde e da educação bem remunerados, áreas de lazer, condições de acesso ao trabalho dignas.

Essa falta de uma política integrada para a cidade faz com que no Caju a polícia acabe agindo de forma diferente que em outros lugares da cidade. Nas favelas o direito à Segurança Pública por vezes se reduz a operações e incursões policiais, prejudicando o dia a dia das(os) moradoras(es).

Mas nós pertencemos a mesma cidade e temos o mesmo direito. Por isso, **ter acesso à informação é muito importante** para cumprir com nossos deveres, mas também para lutarmos pela garantia dos nossos direitos e melhora de nossa sociedade. **Mais justa e igual.**

>>>

Quem são os Agentes da Segurança?

Organizadas e Mantidas pela União

Polícia Federal >>>

Apura Infrações contra a união e de repercussão interestadual e internacional; combater o tráfico de drogas; policiamento marítimo, de aeroportos e fronteiras, polícia judiciária da união

Polícia Rodoviária Federal >>>

Patrulhamento Ostensivo das Rodovias Federais

Polícia Ferroviária Federal >>>

Patrulhamento Ostensivo das Ferrovias Federais

Subordinados aos Governadores dos Estados

Polícia Civil >>>

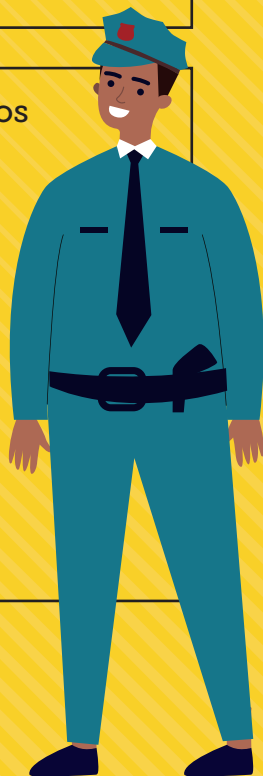
Função de Polícia judiciária e apuração de infrações penais. Exceto Cometidas por Militares. Essas são investigadas pela justiça militar.

Polícia Militar >>>

Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública

Corpo de Bombeiros >>>

Execução de atividades de defesa civil. Atuam também em casos de desastres naturais, como enchentes.



>>>

O que os agentes da segurança NÃO podem?

- ⊗ Consumir alimentos e levar pertences ou bens pessoais dos moradores.
- ⊗ Te xingar, agredir.
As abordagens devem ser feitas com respeito.
- ⊗ Te revistar, ou revistar a sua bolsa, se você for mulher e na equipe só tiver homens. A revista pessoal em mulheres deve ser feita por agentes de segurança mulheres.
- ⊗ Realizar fichamento dos moradores por meio de foto pessoal ou do documento, ou mesmo anotações dos dados, e perseguir moradores, lideranças locais ou ativistas.
- ⊗ Revistar crianças ou adolescentes sem a presença de um responsável ou de um conselheiro tutelar.
Em nenhuma hipótese a criança deve ser levada para a delegacia.
- ⊗ Mexer no seu celular ou câmera, ver suas conversas e fotos sem a sua autorização ou de um juiz.
- ⊗ Te impedir de filmar ou fotografar.

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

>>>

O que os agentes da segurança podem?

- ✔ Te revistar sem um mandato judicial, nos casos de prisão ou quando existe clara suspeita.
- ✔ Te prender apenas em flagrante delito ou por mandado judicial.
- ✔ Entrar na sua casa com um mandato judicial.
- ✔ É necessário que o agente possua alguma identificação junto ao comando da operação, sendo possível estar com o rosto coberto, desde que não contenha imagens ameaçadoras como caveiras ou afins.

>>>

O que fazer se eu for constrangido, agredido ou algum direito meu for violado?

Anote o dia, o local e horário em que a abordagem ou a ação aconteceu, junte o máximo de provas possíveis e procure a Defensoria.

Fonte: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Tive um parente preso, e agora?

Se foi preso em flagrante, ele será levado a uma audiência de custódia em até 24h para que um juiz avalie se ele irá aguardar o julgamento preso ou não. Nesta audiência, o acusado será defendido por um defensor público ou por um advogado particular. Caso ele permaneça preso, você pode entrar com um pedido de cadastramento do visitante junto a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), para poder reavaliar a visita.

O que eu posso fazer?

Caso seu parente seja preso em flagrante, você pode o acompanhar durante a audiência de custódia e levar os documentos necessários: **certidão de nascimento, identidade, cpf, comprovante de residência e de trabalho**. Em caso de dúvida, entre em contato com o Núcleo de Audiência de Custódia da Defensoria pelo telefone (21) 2334-8470

Fonte: Defensoria Pública
do Estado do Rio de Janeiro



Quem pode visitar?

- › Cônjuges (oficialmente casados) e companheiros (com união estável ou filho(s) com o custodiado);
- › Filhos e enteados;
- › Pai e mãe;
- › Padrasto, madrasta;
- › Pai afetivo e mãe afetiva (somente quando não houver pai e mãe cadastrados para visita);
- › Avós;
- › Netos;
- › Irmãos;
- › Tios e sobrinhos (maiores de 18 anos);
- › Amigo. Somente um único amigo será permitido por custodiado.



Como conseguir a carteira de visitante?

Agendar seu atendimento através do site ou do teleatendimento;

 visitanteseap.detran.rj.gov.br 

 (21) 3460-4040 / 3460-4041

Comparecer ao Posto de Identificação Civil agendado com toda a documentação exigida. Acesse [aqui](#)  a documentação.

Fonte: Detran RJ

>>>

Quem eu devo procurar para fazer uma denúncia?

Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado
do Rio de Janeiro (DPRJ): 0800 282 2279

Plantão da Defensoria Pública da União (DPU):
(21) 98337-0031

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos
(SESDH): (21) 2334-5539

Disque 100

Central de Atendimento
ao Cidadão da Defensoria
Pública: 129





Patrocínio



PETROBRAS